



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Administrativo n°:	26
Secretaria Demandante:	Secretaria de Saúde
Servidor Responsável pelo TR:	Gabriel dos Santos Lopes
Data da Elaboração:	05/02/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei n° 14.133/21, Art. 40, § 1º)

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de kits lanche prontos**, por meio de **Pregão Eletrônico**, destinados ao atendimento de pacientes, usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como às equipes técnicas e de apoio da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraqueçaba/PR, **compreendendo o fornecimento de gêneros alimentícios industrializados e água mineral, acondicionados em embalagens individuais**, conforme especificações constantes neste instrumento.

A contratação compreende o fornecimento de **4.500 (quatro mil e quinhentos) kits lanche**, a serem entregues conforme demanda da Administração.

Copie e cole a tabela abaixo no seu Termo de Referência. Ela consolida as unidades de medida corretas identificadas pelo ETP, as adequações de lote e reflete o recálculo exato da cesta de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Suco pronto, embalagem tipo tetra pak, 200ml, com canudo acoplado. Sabor uva	UN	1.500
2	Suco pronto, embalagem tipo tetra pak, 200ml, com canudo acoplado. Sabor maracujá	UN	1.500
3	Suco pronto, embalagem tipo tetra pak, 200ml, com canudo acoplado. Sabor laranja	UN	1.512
4	Achocolatado pronto gelado para consumo em embalagem tetra pak, 200 ml, com canudo	UN	4.500
5	Garrafa plástica de Água mineral sem gás de 500 ml em garrafa pet	UN	4.500
6	Biscoito cream cracker integral c/6 27g	PCT	750
7	Cereal em barra banana 22g	UN	2.250
8	Embalagem em papel kraft com a logo do município e da Secretaria de Saúde	UN	4.500
9	Cereal em barra morango 22g	UN	2.250

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Fundamento: Lei n° 14.133/21, Art. 40, I)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir condições adequadas de atendimento aos pacientes, usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como às equipes técnicas e de apoio da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraqueçaba/PR, no contexto da realização frequente de campanhas de saúde, mutirões, atendimentos itinerantes, deslocamentos de pacientes e demais atividades externas promovidas pela Administração.

Verificou-se a inexistência de meios próprios para assegurar o fornecimento de alimentação durante tais ações, especialmente em situações que demandam permanência prolongada fora da



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

sede administrativa e deslocamentos para comunidades distantes, realidade característica do Município de Guaraqueçaba. Tal cenário pode comprometer o bem-estar dos participantes, a adesão da população às ações de saúde e a própria continuidade dos serviços públicos prestados.

Nesse contexto, a aquisição de kits lanche configura-se como medida indispensável ao interesse público, por viabilizar suporte alimentar básico aos usuários e servidores envolvidos, assegurando melhores condições de acolhimento, permanência e participação nas atividades desenvolvidas, contribuindo diretamente para a eficiência, a efetividade e a continuidade das políticas públicas de saúde no âmbito municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I, 'b')

A solução adotada para atendimento da necessidade identificada consiste na **aquisição de kits lanche prontos**, compostos por gêneros alimentícios industrializados e água mineral, acondicionados em embalagens individuais, próprios para consumo imediato, destinados ao atendimento de pacientes, usuários do SUS e equipes técnicas da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraqueçaba/PR.

Conforme levantamento de mercado realizado, restou tecnicamente validado que a aquisição direta dos kits lanche configura-se como a alternativa **mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico**, quando comparada a outras possibilidades, tais como a preparação de refeições pela própria Administração ou a contratação de serviços de alimentação. Essas alternativas mostraram-se inviáveis ou menos eficientes, em razão da inexistência de estrutura física adequada, da necessidade de deslocamento para comunidades distantes e da maior complexidade logística e operacional envolvida.

A solução escolhida apresenta vantagens relevantes ao longo de todo o seu ciclo de vida, por se tratar de produtos de fácil armazenamento, transporte e distribuição, com baixo risco sanitário, alta praticidade e compatibilidade com a realidade operacional do Município. Ademais, possibilita fornecimento contínuo conforme a demanda, com controle de qualidade no recebimento e substituição imediata de itens em desacordo, garantindo a integridade e a segurança dos produtos fornecidos.

A execução da solução pressupõe, ainda, a observância obrigatória das normas da vigilância sanitária, bem como o cumprimento de requisitos de validade mínima, acondicionamento adequado e conformidade das embalagens, assegurando que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de consumo, durante toda a vigência da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I, 'c')

Os requisitos da presente contratação foram definidos com base no Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando assegurar que os bens fornecidos atendam plenamente às necessidades institucionais da Administração, quanto à qualidade, funcionalidade, durabilidade, segurança e compatibilidade com as finalidades públicas a que se destinam.

Requisito Obrigatório



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

Os produtos deverão corresponder **integralmente às especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda e neste Termo de Referência**, consistindo em kits lanche compostos por alimentos industrializados e água mineral, próprios para consumo imediato, acondicionados em embalagens individuais, íntegras e lacradas.

Os gêneros alimentícios deverão possuir **prazo de validade compatível com o período de consumo**, sendo vedado o fornecimento de produtos vencidos ou com validade próxima do vencimento, devendo atender às normas sanitárias vigentes, com registro, rotulagem e informações conforme legislação aplicável.

As bebidas e alimentos deverão ser fornecidos em **embalagens tipo Tetra Pak, PET ou similares de melhor qualidade**, conforme especificações técnicas, assegurando higiene, conservação e segurança alimentar.

Os kits deverão ser acondicionados em **embalagens externas em papel kraft**, contendo a logomarca do Município de Guaraqueçaba e da Secretaria Municipal de Saúde, conforme padrão definido no DFD.

Os produtos deverão ser entregues em **perfeitas condições de consumo**, livres de avarias, contaminações, violações ou danos, sendo de responsabilidade da contratada a **substituição imediata** de itens em desconformidade.

A contratada deverá **cumprir integralmente as normas da vigilância sanitária**, responsabilizando-se pela qualidade, procedência, acondicionamento, transporte e integridade dos produtos.

A entrega deverá ocorrer nos **locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde**, dentro dos prazos contratuais, assegurando o abastecimento regular necessário às ações de saúde

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, II)

A execução do objeto dar-se-á por meio do **fornecimento direto dos kits lanche** pela CONTRATADA, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraqueçaba/PR, observadas integralmente as especificações técnicas, quantitativos e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A entrega dos produtos deverá ocorrer nos **locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde**, especialmente em suas unidades administrativas e demais pontos definidos pela Administração, de acordo com a necessidade operacional das ações de saúde, campanhas, mutirões, atendimentos itinerantes e deslocamentos de pacientes.

O prazo máximo para entrega dos produtos será de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, admitindo-se entregas fracionadas conforme programação e interesse da Administração.

A entrega deverá ser realizada no Município de Guaraqueçaba (CEP 83390-000), correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas de frete, carga, descarga e transporte (terrestre ou marítimo), não sendo admitidos custos adicionais (CIF).

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a substituição imediata de quaisquer itens que apresentem avarias, inconformidades ou desacordo com as especificações contratuais, sem ônus adicional para a Administração.



Prefeitura Municipal de **GUARAPUÇU**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, III e Art. 117)

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, competindo-lhes acompanhar e controlar a execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Em razão dos riscos identificados no Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto a **atrasos na entrega, fornecimento de produtos fora do prazo de validade, qualidade inadequada, não conformidade sanitária, fornecimento em quantidade inferior e descontinuidade no abastecimento**, a fiscalização deverá atuar de forma preventiva e contínua, adotando as medidas necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

O recebimento dos produtos dar-se-á em duas etapas, sendo:

I – **Recebimento Provisório**, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, ocasião em que a fiscalização deverá verificar rigorosamente a conformidade dos produtos com as especificações técnicas, prazos de validade, condições de acondicionamento, integridade das embalagens e atendimento às normas sanitárias;

II – **Recebimento Definitivo (Aceite)**, condicionado à confirmação de que os produtos atendem integralmente às exigências contratuais, sem vícios, defeitos ou inconformidades.

Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA será formalmente notificada para proceder à **substituição imediata dos produtos em desacordo**, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente e do instrumento contratual.

A gestão contratual deverá manter registro sistemático das ocorrências, prazos, entregas e eventuais não conformidades, de modo a subsidiar a tomada de decisões administrativas, garantir a rastreabilidade da execução e mitigar os riscos identificados no planejamento da contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, IV)

A medição para fins de pagamento será realizada com base na quantidade efetivamente entregue e aceita definitivamente pela Administração, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa, condicionada ao recebimento definitivo do objeto, à apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato e à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

Não será efetuado pagamento referente a produtos entregues em desconformidade com as exigências contratuais, sendo a CONTRATADA obrigada a proceder à substituição dos itens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e sem geração de qualquer ônus adicional à Administração.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92, X, XI e XIV)



Prefeitura Municipal de **GUARAPUÇU**

Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual:

I – **Designar formalmente fiscal(is) e gestor(es) do contrato**, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

II – **Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato**, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente quanto aos prazos, quantidades, qualidade e conformidade dos produtos entregues.

III – **Permitir e facilitar o acesso da CONTRATADA aos locais de entrega**, fornecendo as informações necessárias para o adequado cumprimento das obrigações contratuais.

IV – **Receber, conferir e atestar** as Notas Fiscais referentes aos produtos efetivamente entregues e aceitos, para fins de liquidação da despesa e pagamento.

V – **Efetuar o pagamento** nos prazos e condições estabelecidos, desde que atendidas todas as exigências contratuais e legais.

VI – **Comunicar formalmente à CONTRATADA** quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, indicando prazo para correção, quando cabível.

VII – **Prestar as informações e esclarecimentos necessários** à boa execução do contrato, sempre que solicitados pela CONTRATADA, desde que compatíveis com o interesse público e com as normas administrativas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92, XIV, XVI e XVII)

Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual:

I – **Fornecer os kits lanche em estrita conformidade com as especificações técnicas** constantes no Documento de Formalização de Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, quanto à composição, quantidades, acondicionamento, qualidade e prazos de validade.

II – **Cumprir rigorosamente os prazos de entrega** estabelecidos, responsabilizando-se integralmente por eventuais atrasos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito formalmente pela Administração.

III – **Garantir que todos os produtos estejam dentro do prazo de validade**, próprios para consumo imediato e em conformidade com as normas da vigilância sanitária, respondendo civil, administrativa e sanitariamente por qualquer irregularidade.

IV – **Entregar os produtos em perfeitas condições**, livres de avarias, danos, violações ou contaminações, sendo obrigatória a **substituição imediata** de qualquer item que apresente inconformidade, inclusive aqueles danificados durante o transporte.

V – **Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados da notificação, quaisquer produtos rejeitados pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

VI – **Manter regularidade fiscal, trabalhista e sanitária** durante toda a vigência do contrato, apresentando a documentação sempre que solicitada.

VII – **Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de frete, carga, descarga e transporte**, bem como por quaisquer danos causados durante o deslocamento dos produtos até os locais de entrega.

VIII – **Atender prontamente às solicitações da fiscalização**, prestando todas as informações necessárias à correta execução do contrato.



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

IX – Garantir a qualidade dos produtos durante toda a vigência da contratação, assumindo integral responsabilidade por vícios, defeitos ou impropriedades que comprometam a segurança ou o consumo.

X – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização da Administração.

XI – Responder por perdas e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

XII – Manter canal de atendimento para comunicação com a Administração, visando garantir a pronta solução de eventuais ocorrências durante a execução contratual.

Observação técnica: Como se trata de fornecimento de bens de consumo imediato, não se aplica assistência técnica especializada, devendo a obrigação de qualidade e substituição ser integralmente assumida pela CONTRATADA, conforme itens acima.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XII e Art. 45)

A execução do objeto deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes de gestão de resíduos sólidos, considerando os impactos ambientais identificados no Estudo Técnico Preliminar.

I – A CONTRATADA deverá priorizar, sempre que tecnicamente viável, o fornecimento de produtos com embalagens recicláveis ou biodegradáveis, sem prejuízo das especificações técnicas e sanitárias exigidas neste Termo de Referência.

II – A CONTRATADA deverá adotar práticas que minimizem a geração de resíduos sólidos, especialmente no que se refere a embalagens secundárias e materiais de acondicionamento.

III – A CONTRATADA deverá orientar a Administração quanto ao descarte ambientalmente adequado das embalagens, quando aplicável, observando as normas ambientais vigentes.

IV – A Administração deverá promover, sempre que possível, a separação de resíduos recicláveis gerados a partir do consumo dos produtos fornecidos, em conformidade com as diretrizes da política de gestão de resíduos sólidos.

V – Sempre que aplicável, a CONTRATADA deverá observar princípios de logística reversa, nos termos da legislação ambiental vigente, especialmente quanto ao retorno, reaproveitamento ou destinação ambientalmente adequada de materiais passíveis de reciclagem.

Essas medidas visam reduzir os impactos ambientais decorrentes da contratação, contribuindo para a adoção de práticas sustentáveis na execução das ações de saúde pública do Município de Guaraqueçaba.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Arts. 155 e 156)

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como pela inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às **sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

As sanções poderão ser aplicadas, garantida a prévia defesa, de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, compreendendo:



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

I – **Advertência**, nos casos de inexecução parcial de menor gravidade ou de descumprimento de obrigações formais que não resultem em prejuízo relevante à Administração;

II – **Multa**, aplicada nos termos e percentuais a serem definidos no instrumento contratual, proporcionalmente ao dano causado, ao valor do contrato e à gravidade da conduta;

III – **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de inexecução total ou parcial que comprometa a execução do objeto ou a finalidade da contratação, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos casos mais graves, quando caracterizada conduta dolosa, fraude, má-fé ou prejuízo relevante ao interesse público, conforme art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando cabível.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V)

A forma de seleção da proposta será por meio de **Pregão Eletrônico**, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no mercado, conforme caracterização constante no Estudo Técnico Preliminar e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço por Item**, observada a conformidade das propostas com as especificações técnicas, quantitativos e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A escolha dessa modalidade e critério mostra-se adequada e vantajosa, por possibilitar maior competitividade, transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V, 'c')

Copie e cole a tabela abaixo no seu Termo de Referência. Ela consolida as unidades de medida corretas identificadas pelo ETP, as adequações de lote e reflete o recálculo exato da cesta de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. (MÉDIA)	VALOR TOTAL
1	Suco pronto, embalagem tipo tetra pak, 200ml, com canudo acoplado. Sabor uva	UN	1.500	R\$ 2,51	R\$ 3.765,00
2	Suco pronto, embalagem tipo tetra pak, 200ml, com canudo acoplado. Sabor maracujá	UN	1.500	R\$ 2,43	R\$ 3.645,00
3	Suco pronto, embalagem tipo tetra pak, 200ml, com canudo acoplado. Sabor laranja	UN	1.512	R\$ 2,76	R\$ 4.173,12
4	Achocolatado pronto gelado para consumo em embalagem tetra pak, 200 ml, com canudo	UN	4.500	R\$ 2,09	R\$ 9.405,00
5	Garrafa plástica de Água mineral sem gás de 500 ml em garrafa pet	UN	4.500	R\$ 4,82	R\$ 21.690,00



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

6	Biscoito cream cracker integral c/6 27g	PCT	750	R\$ 6,20	R\$ 4.650,00
7	Cereal em barra banana 22g	UN	2.250	R\$ 2,06	R\$ 4.635,00
8	Embalagem em papel kraft com a logo do município e da Secretaria de Saúde	UN	4.500	R\$ 5,83	R\$ 26.235,00
9	Cereal em barra morango 22g	UN	2.250	R\$ 4,30	R\$ 9.675,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 87.873,12*

Com base na metodologia de pesquisa de preços adotada e consolidada na Seção 7 do Estudo Técnico Preliminar, o **valor total estimado da contratação** é de:

R\$ 87.976,97 (oitenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos). O valor foi apurado a partir da média de preços obtidos em fontes oficiais (PNCP), bancos de preços e fornecedores do mercado, considerando as quantidades previstas e a realidade logística do Município de Guaraqueçaba.

O valor estimado engloba todos os custos diretos e indiretos, tributos e, especificamente, o Custo Logístico Adicional para entrega em Guaraqueçaba, conforme metodologia de cálculo aprovada na IN 001/2025 e Decreto 584/2025.

Não serão admitidos pagamentos adicionais a qualquer título, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a correta composição de sua proposta, contemplando integralmente todos os encargos necessários à execução do objeto.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, VI)

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de **Material de distribuição gratuita**:

- (155) 05.002.10.301.0004.2.119.3.3.90.39.00.0 - 01494

APROVAÇÃO

Guaraqueçaba, 05 de fevereiro de 2026.

NEIVA BORGERT
Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL DOS SANTOS LOPES
Diretor Geral de Saúde